

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

PARTE 4 – ATO DA PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006, DE 24 DE JUNHO DE 2010

Estabelece colaboração para exercício das competências transferidas pela Portaria Conjunta ANATEL/PGF nº 25, de 7 de janeiro de 2010, no Estado do Rio Grande do Sul.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 743, de 13 de agosto de 2008,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta ANATEL/PGF nº 25, de 7 de janeiro de 2010; a necessidade de realocar as competências transferidas no Estado do Rio Grande do Sul, observados os critérios de proporcionalidade e eficiência; e as restrições técnicas de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC, resolve:

Art. 1º As Procuradorias Seccionais Federais – PSFs de Pelotas e Uruguaiana e os Escritórios de Representação – ERs de Novo Hamburgo, Passo Fundo e Santa Maria prestarão colaboração, por tempo indeterminado, à Procuradoria Regional Federal – PRF da 4ª Região, exercendo as atividades de análise e inscrição em dívida ativa dos créditos de titularidade da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, assim como a análise e o deferimento de parcelamentos extrajudiciais, estabelecendo-se a competência territorial vinculada de acordo com o quadro constante do Anexo I.

Art. 2º Os processos administrativos da ANATEL serão remetidos pela PRF da 4ª Região às PSFs/ERs referidos no art. 1º, para fins de análise e inscrição em dívida ativa, mediante tramitação no Sistema Integrado de Controle das Ações da União – SICAU.

Art. 3º Recebidos os processos administrativos pelas PSFs/ERs, estes deverão ser distribuídos ao Procurador Federal responsável da respectiva Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, mediante a abertura da tarefa "FA70 – Analisar para inscrição em Dívida Ativa" no SICAU, com prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Verificada a legalidade do procedimento de constituição do crédito e procedida a sua inscrição em dívida ativa, a PRF/PSF/ER providenciará o ajuizamento da respectiva execução fiscal.



BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

§ 1º Após a inscrição do crédito em dívida ativa, a PRF/PSF/ER enviará, se for o caso, a certidão de dívida ativa à unidade responsável pelo ajuizamento e acompanhamento da respectiva execução fiscal, observada a competência territorial estabelecida no Anexo XXI da Portaria PGF nº 765, de 14 de agosto de 2008, conforme o critério do domicílio do devedor principal.

§ 2º A unidade responsável comunicará o ajuizamento da execução fiscal à PRF/PSF/ER que efetuou a inscrição do crédito em dívida ativa, informando o número do processo e a vara a que foi distribuído, para inclusão dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Créditos – SIGEC.

Art. 5º Concluídas as medidas previstas no art. 4º, ou constatada a necessidade de saneamento do processo administrativo, as PSFs/ERs referidos no art. 1º restituirão os autos diretamente ao Escritório Regional da ANATEL em Porto Alegre/RS, mediante despacho e tramitação no SICAU.

Art. 6º As PSFs/ERs referidos no art. 1º designarão um Procurador Federal em exercício na respectiva Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos para operacionalizar o SIGEC.

Parágrafo único. O Procurador Federal indicado de cada PSF/ER deverá solicitar à ANATEL a concessão de acesso ao SIGEC, enviando a ficha cadastral constante do Anexo II, devidamente preenchida, assinada e digitalizada, para o endereço eletrônico fistel@anatel.gov.br, com o título “Cadastro de Procurador Federal”.

Art. 7º A PRF da 4ª Região dará o suporte necessário à efetivação da colaboração estabelecida nesta Portaria.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.



LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
Procuradora Regional Federal da 4ª Região

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

ANEXO I

Unidade responsável pela análise, inscrição em dívida ativa e parcelamento	Competência territorial vinculada (Portaria PGF nº 765/2008, Anexo XXI)
PSF Pelotas	PSF Pelotas e PSF Rio Grande
PSF Uruguaiana	PSF Uruguaiana
ER Novo Hamburgo	PSF Novo Hamburgo e ER Lajeado
ER Passo Fundo	ER Passo Fundo, ER Erechim e ER Santo Ângelo
ER Santa Maria	ER Santa Maria e ER Bagé
PRF da 4ª Região	PRF da 4ª Região, PSF Canoas, PSF Caxias do Sul e ER Bento Gonçalves

ANEXO II

CADASTRO PARA ACESSO AO SIGEC

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR

- 1 – NOME COMPLETO:
- 2 – CPF:
- 3 – NOME PREFERENCIAL:
- 3 – CARGO/FUNÇÃO:
- 4 – NACIONALIDADE:
- 5 – REGISTRO GERAL (Com órgão expedidor):
- 6 – DATA DE NASCIMENTO:
- 7 – SEXO:
- 8 – ESTADO CIVIL:
- 9 – TELEFONE:
- 9 – ENDEREÇO:
- 10 – E-MAIL:
- 11 – ASSINATURA DO OPERADOR:

-
- 12 – NOME DO SUPERIOR IMEDIATO:
 - 13 – CARGO/FUNÇÃO:
 - 14 – ASSINATURA DO SUPERIOR IMEDIATO:

2. AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

- 15 – NOME DO TITULAR DA UG/ÓRGÃO/ENTIDADE:
- 16 – CARGO/FUNÇÃO:
- 17 – ASSINATURA DO TITULAR:

3. CREDENCIAMENTO (PARA USO DO CADASTRADOR)

- 18 – NOME DO CADASTRADOR:
- 19 – DATA DO CREDENCIAMENTO:
- 20 – NÍVEL DE ACESSO CONCEDIDO:
- 21 – PERFIS CONCEDIDOS:
- 22 – OBSERVAÇÃO:
- 23 – ASSINATURA DO CADASTRADOR: